



CARTILHA DE CONTROLE INTERNO

PARA SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA
DO NORTE-PA

Preparado por:
Coordenadoria de Controle Interno
De acordo com o Decreto nº283/2023

2023



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ELABORAÇÃO

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL

LAUDILINA CAETANA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ASSESSORIA TÉCNICA
RAFAEL CONSINTER
CONSINTER CONTROLES PÚBLICOS

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada de acordo com o Decreto nº283/2023 que tem o objetivo de regulamentar as atividades de controle interno no Município de Ourilândia do Norte-PA.

Com essa cartilha os servidores municipais compreenderão o seu papel no Sistema de Controle Interno do Município.

CONTROLE INTERNO COMEÇA POR VOCÊ



Sim, servidor municipal, o Controle Interno começa por você.

-Mas, o que é controle interno?

O Controle Interno compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presente em todos os níveis e funções e executados por todo o corpo de servidores do poder executivo, sendo de responsabilidade de todo e qualquer servidor ou gestor público no desempenho de suas atribuições legais.

SÃO EXEMPLOS DE CONTROLE INTERNO:

- Ficha de registro de entrada e saída de funcionários;
- Tombamento de bens;
- Conformidade dos processos;
- Acompanhamento de contratos;
- E qualquer outra atividade do setor, secretaria ou departamento que potencializa o atendimento de objetivos do Município.

PORTANTO,

a soma dos controles internos, órgãos, funções, atividades e servidores do município formam o Sistema de Controle Interno.

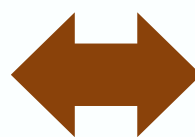
COMO ESTÁ ESTRUTURADO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO AQUI NO MEU MUNICÍPIO?

O Sistema de Controle Interno do Município é formado
pela seguinte estrutura:



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI)

Unidade organizacional independente responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema de Controle Interno do poder executivo, denominada Coordenadoria de Controle Interno.



UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO (USCI)

É o setor, comissão ou servidor responsável, criado para, em apoio e sob orientação da Coordenadoria de Controle Interno, coordenar e avaliar os controles internos de uma unidade específica da Administração a qual esteja vinculada.



UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

São todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsáveis pela execução de processos de trabalho, normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle sobre as suas funções.



CONTROLE INTERNO EXERCIDO PELAS UNIDADES EXECUTORAS

Compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade.

MODELO DE TRÊS LINHAS

Agora vamos avançar e conhecer o modelo de três linhas, onde iremos visualizar o posicionamento de cada unidade dentro da estrutura administrativa do município, ou seja, no Sistema de Controle interno.



PRIMEIRA LINHA

Todos os servidores municipais

Os controles internos administrativos se constituem na primeira linha do município, são responsáveis por propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades, exercida pelas **Unidades Executoras de Controle Interno**



SEGUNDA LINHA

Setor, comissão ou servidor orientado pela Coordenadoria de Controle Interno

As instâncias de segunda linha possuem atribuições de supervisão e monitoramento dos controles internos das unidades administrativas, sendo exercida pelas **Unidades Setoriais de Controle Interno**



TERCEIRA LINHA

Coordenadoria de Controle Interno

A atividade de Auditoria Interna Governamental representa a terceira linha de atuação do poder executivo e possui a atribuição de prestar serviços de avaliação e consultoria das demais linhas com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.

Saiba mais no Decreto nº283/2023



LEMBRE-SE

A Coordenadoria de Controle Interno **não é** o controle interno

O Controle Interno **não é** a Coordenadoria de Controle Interno.

NÃO ESQUEÇA!

Você é o responsável pelos controles internos da sua unidade, e a Coordenadoria de Controle Interno irá avaliá-los para que estejam sempre funcionando corretamente e trazendo resultados com apoio das Unidades Setoriais de Controle Interno.

SERVIDOR MUNICIPAL,

CONHEÇA AS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO ÀS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Para garantir o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, as unidades executoras de controle interno devem:

- 1** Prestar, quando solicitados, informações à Coordenadoria de Controle Interno.
- 2** Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- 3** Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- 4** Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
- 5** Comunicar ao nível hierárquico superior e a Coordenadoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- 6** Atender, observando o prazo fixado para resposta, todas as requisições de informações solicitadas pela Coordenadoria, como dados, documentos e relatórios, sob pena de responsabilidade;
- 7** Discutir e atender às recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno;
- 8** Adotar medidas, em tempo hábil, através do dirigente da unidade, visando regularizar as inconformidades e fragilidades apontadas pela Coordenadoria de Controle Interno.

Lembre-se, a atuação da Coordenadoria não exime os agentes públicos da administração pública municipal, da responsabilidade individual de controle e autotutela no exercício de suas atribuições, nos limites das respectivas áreas de competência, observada a legislação vigente.

SERVIDOR MUNICIPAL,

CONHEÇA AS GARANTIAS, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.

Aos integrantes da Coordenadoria de Controle Interno devem ser asseguradas as seguintes garantias e prerrogativas:

- 1** Independência técnica e autonomia profissional para o desempenho das suas atividades nas unidades do poder executivo;
- 2** Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de Controle Interno;
- 3** Atitude de independência em relação ao agente controlado, assegurando a imparcialidade do seu julgamento;
- 4** Autonomia para definição dos objetos de trabalho e condução dos procedimentos de fiscalização.

A equipe da Coordenadoria de Controle Interno deverá ter acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções, observadas as restrições legais pertinentes aos dados pessoais sensíveis.

"SEM CONTROLE NÃO HÁ GESTÃO"

Continuaremos caminhando juntos em busca do fortalecimento dos controles internos do Município de Ourilândia do Norte.

Preparado por:

Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourilândia do Norte-PA, 2023.

Assessoria:

Consinter Controles Públicos

